DECRETO
DA COMISSÃO ARQUIDIOCESANA PARA A APLICAÇÃO DO *MOTU PROPRIO "VOS ESTIS LUX MUNDI"*, SOBRE ABUSOS SEXUAIS

Considerando que Sua Santidade, o Papa Francisco, através da Carta Apostólica em forma de *Motu Proprio*, "*Vos Estis Lux Mundi*" (VELM), de 7 de maio de 2019, determinou regras para a criação de mecanismos para a tutela dos menores e das pessoas em situação de vulnerabilidade contra delitos sexuais de clérigos e de membros de Institutos de Vida Consagrada (IVC) e de Sociedades de Vida Apostólica (SVA), bem como contra o abuso de autoridade dos mesmos sujeitos para cometer delitos contra o sexto mandamento da Lei de Deus;

Considerando que o objetivo dessas regras é facilitar às pessoas que, cientes de delitos contra o sexto mandamento do Decálogo, queiram informar às Autoridades da Igreja, assegurar que as informações recebidas sejam convenientemente averiguadas e que sejam tomadas medidas necessárias, nos tempos previstos pelo VELM (cf. art. 14 §1º), evitando o silêncio e/ou a ocultação desses crimes;

Considerando que, entre outras medidas, no prazo de um ano após a entrada em vigor do *Motu Proprio* VELM, devem ser criados sistemas estáveis e facilmente acessíveis ao público, para que qualquer pessoa possa relatar eventuais delitos previstos pelo VELM (cf. art. 1º § 1º);

Ciente das palavras do Papa Francisco - "*crimes de abuso sexual ofendem Nosso Senhor, causam danos físicos, psicológicos e espirituais às vítimas e prejudicam a comunidade dos fiéis*" e que "*é necessária uma conversão contínua e profunda dos corações, acompanhada de ações concretas e eficazes que envolvam todos na Igreja*", para prevenir que esses casos, em todas as suas formas, não mais ocorram (cf. Introdução do VELM);

Acolhendo na Arquidiocese de São Paulo, em comunhão com a Cátedra de São Pedro e o Colégio Episcopal, as determinações do Romano Pontífice, que "*se adotem, em nível universal, procedimentos para prevenir e evitar esses crimes que atraiçoam a confiança dos fiéis*", **COM O PRESENTE DECRETO,** instituímos na Arquidiocese de São Paulo a **Comissão Arquidiocesana para a Aplicação do *Motu Proprio* "Vos Estis Lux Mundi",** sobre abusos sexuais e outros delitos contra o 6º

mandamento do Decálogo praticados por clérigos ou membros de IVC e SVA (cf VELM Art. 1º).

Esta Comissão fica instituída por tempo indeterminado, até que mande diversamente a Autoridade competente, e tem a incumbência de zelar para que todas as instituições e organizações católicas presentes e/ou atuantes no âmbito desta Arquidiocese sejam lugares seguros e livres de abusos sexuais. Parte deste Decreto é também o Regulamento da Comissão Arquidiocesana.

O número de membros da Comissão e suas qualificações profissionais serão especificados no Regulamento da Comissão. O Coordenador da Comissão é nomeado pelo Arcebispo e será o responsável pela organização dos trabalhos da Comissão. A nomeação dos membros da Comissão e do seu Coordenador é da competência do Arcebispo Metropolitano de São Paulo. Todos os membros exercerão sua função *"ad nutum Episcopi"*.

O presente Decreto, com o respectivo Regulamento, entra em vigor, revogadas quaisquer disposições em contrário, no dia 08 de março de 2020, memória litúrgica de São João de Deus.

Registre-se em três vias originais. Publique-se, encaminhe-se à Nunciatura Apostólica uma via original deste Decreto, do Regulamento da Comissão e da Nomeação dos membros da Comissão (cf. art. 2º, §1º da VELM). Dado e passado na Cúria Metropolitana de São Paulo, no dia 26 de fevereiro de 2020, Quarta-Feira de Cinzas.

+ Odilo Card. Scherer

Cardeal Odilo Pedro Scherer
Arcebispo Metropolitano de São Paulo

Pe. Everton Fernandes Moraes
Chanceler do Arcebispado

SANCTI + PAULI + IN + BRASILIA + ARCHIDIOECESIS

Prot.: 329/20